São Paulo, 06 de junho de 2012.

Aos
Cotistas do **XP GAIA LOTE I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

REF: RESUMO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE COTISTAS DO XP GAIA LOTE I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

Prezados,

Vimos, por meio desta, nos termos do Artigo 43, inciso I, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("Instrução CVM n°472/08"), informar que na última Assembleia Geral Ordinária de Cotistas do **XP GAIA LOTE I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII** ("Fundo"), realizada em 05 de junho de 2012 (a "Assembleia"), em conformidade com o artigo 20 da Instrução CVM n°472/08, os Cotistas titulares da maioria das Cotas presentes na Assembleia, aprovaram, sem restrições:

1 As contas prestadas pela Administradora e as demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, devidamente auditadas, nos termos da legislação em vigor, pela PWC Auditores Independentes.

2 A 2ª Emissão, a ser realizada no Brasil, pelo Coordenador Líder, cuja contratação é ratificada nos termos do item 5.4 do Regulamento, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução da CVM nº 400/03, da Instrução CVM nº 472/08 e demais normativos aplicáveis.

A Oferta poderá contar, ainda, com a adesão de outras sociedades devidamente autorizadas a operar no mercado de capitais na distribuição de valores mobiliários, incluindo as corretoras consorciadas que tiverem aderido à Oferta mediante a assinatura da minuta de termo de adesão ao contrato de distribuição a ser firmado entre o Fundo e o Coordenador Líder.

O valor da Cota para fins da Oferta será de R$ 104,00 (cento e quatro reais), na data da primeira integralização das cotas objeto da 2ª Emissão ("Data de Emissão"),

calculado, conforme previsto no item 25.1, alínea "I" do Regulamento, a partir do seu valor de mercado, o qual será obtido pela média do valor do fechamento diário das Cotas já existentes do Fundo, no mercado de bolsa administrado pela BM&FBOVESPA, no período compreendido entre 09 de março de 2012 e 31 de maio de 2012 ("Valor da Cota").

As Cotas serão integralizadas exclusivamente em moeda corrente nacional, na mesma data de sua subscrição, mediante o pagamento do Valor da Cota atualizado conforme variação do resultado operacional do Fundo, calculado pela somatória das provisões de receitas dos ativos e receita financeira, deduzidas as provisões de despesas do Fundo, desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização ("Valor da Cota Atualizado").

Os custos da Oferta serão arcados pelo Fundo. Abaixo segue descrição dos custos relativos à Oferta:

Espécie	Quantidade	Preço (R$)	Montante (R$)
Cotas	480.770	104,00	R$ 50.000.080,00 (cinquenta milhões e oitenta reais)
Comissão de estruturação, coordenação e colocação			R$ 1.750.002,80 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, dois reais e oitenta centavos)
Taxa de Registro da Oferta na CVM			R$ 82.870,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e setenta reais)
Custos com publicações do Fundo			R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Assessoria Legal			R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Outras Despesas			R$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais)
Montante Total Líquido			R$ 47.941.507,20 (quarenta e sete milhões, novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos)

O custo unitário de distribuição será o custo necessário à consecução da 2ª Emissão. A Oferta atingirá o valor total de até R$ 50.000.080,00 (cinquenta milhões e oitenta reais), na Data de Emissão, representado por 480.770 (quatrocentas e oitenta mil, setecentas e setenta) Cotas ("Volume Total da Oferta") e o valor mínimo de R$ 10.000.016,00 (dez milhões e dezesseis reais), na Data de Emissão, representado por 96.154 (noventa e seis mil, cento e cinquenta e quatro) Cotas ("Valor Mínimo"), sendo admitido o encerramento da Oferta antes do Prazo de Distribuição, caso ocorra a subscrição do Valor Mínimo.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM n° 400/03, o Volume Total da Oferta poderá ser acrescido em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 72.115 (setenta e duas mil, cento e quinze) Cotas, nas mesmas condições e no mesmo preço das Cotas, conforme opção outorgada pelo Fundo ao Coordenador Líder. Adicionalmente, o Coordenador Líder terá o direito exclusivo, a partir da publicação do anúncio de início da Oferta, de exercer a opção de emissão das Cotas do Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação ao Coordenador Contratado. Sem prejuízo das Cotas do Lote Suplementar, o Volume Total da Oferta, poderá ser acrescido em até 20% (vinte por cento), ou seja, 96.154 (noventa e seis mil, cento e cinquenta e quatro) Cotas, conforme decisão exclusiva do Administrador do Fundo, conforme facultado pelo artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400/03. Tanto as Cotas do Lote Suplementar quanto as Cotas Adicionais serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta.

Caso não haja manifestação contrária da CVM, o Administrador estará autorizado a adquirir Ativos Imobiliários, conforme definido do Regulamento, com os recursos captados na 2ª Emissão, durante o Prazo de Colocação, após a captação de montante de recursos equivalente ao Volume Mínimo da Oferta, desconsiderando as Cotas cuja integralização esteja condicionada na forma prevista no Artigo 31 da Instrução CVM nº 400/03;

3 Será concedido direito de preferência para os Cotistas do Fundo para a aquisição das Cotas da 2ª Emissão. Durante o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do anúncio de início, os Cotistas do Fundo na data de publicação do referido anúncio terão o direito de preferência na subscrição e integralização das cotas ofertadas na 2ª Emissão, na exata proporção da respectiva participação de cada cotista no patrimônio líquido do Fundo. Os Cotistas cujas cotas encontrem-se

admitidas à negociação no ambiente da BM&FBOVESPA, deverão realizar sua subscrição junto às respectivas instituições intermediárias.

4 Autorizar o Administrador a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia, não se limitando, a 2ª Emissão e colocação das referidas Cotas, tais como elaborar e divulgar o Prospecto, firmar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM n°400/03, em conformidade com o artigo 58 da Instrução CVM n° 472/2008, firmar o contrato de distribuição de Cotas, se for o caso, submeter a Oferta à aprovação da CVM, bem como ainda praticar os atos necessários ao registro da presente ata junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Capital do Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
ADMINISTRADOR